



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: EDMAR SOUZA SALGADO



Lei de Criação nº 10.770, de 21/11/2003
Data da instalação: 5/10/2007
Data de Implantação do PJ-e: 15/7/2013

Jurisdição: Santa Rita do Sapucaí, Cachoeira de Minas, Careagu, Conceição dos Ouros, Consolação, Gonçalves, Hellodora, Natércia, Paraisópolis, São Sebastião da Bela Vista e Sapucaí-Mirim.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 10-9-2015, p. 1.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30 do dia vinte e três de setembro de 2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Luiz Ronan Neves Koury, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí, situada na Avenida João de Camargo, nº 384, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. Edmar Souza Salgado; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Vladimir Donizeti da Silva; pelos servidores Andreza Magalhães do Nascimento, Antônio César Siqueira Rennó, Diego de Almeida Matos, Fernanda Brandão da Costa Della Torre, Gilberto Expedito Vieira, Maira Costa Monteiro Dias de Alckmin, Marília Alvarenga de Faria, Priscila Menezes da Rocha, Roberta de Arruda Campos, Roberto Luís Moreira Teixeira, Robson Maciel Diniz e Woo Ram Hong e pelas estagiárias Bárbara Rita Gonçalves Pinto e Lariane Gonçalves Inácio.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA: Do mencionado protocolo, consta o registro de 899 processos do PJ-e distribuídos até o dia 22/9/2015, apurando-se a média de 5,28 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 23/9/2015, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria e do PJ-e, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 2/10/2015;
- b) procedimento ordinário: 2/10/2015;
- c) instrução: 5/11/2015.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 72 cartas precatórias em processos físicos e do PJ-e, até a presente data, neste ano, das quais 59 foram devolvidas para os Juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 83 cartas precatórias em processos físicos e do PJ-e, até a presente data, neste ano, das quais 79 foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 350 autos de processos físicos na Instância Superior, sendo que desses, 244 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há processo com carga.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 9 autos de processos físicos com carga, das quais 1 vencida e cobrada.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Não há processo físico com carga. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 354 perícias pendentes para exame, devendo a Secretaria da Vara proceder à baixa naquelas já realizadas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 643 mandados expedidos em processos físicos e do PJ-e, no ano em curso, dentre os quais 21 pendentes de cumprimento, todos no prazo, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Não há processo com carga para a contadoria.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

FASE PROCESSUAL (de 1º/1/2015 até 22/9/2015)

(fonte: e-Gestão)

FASE	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	0
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	84
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	2
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	200
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	8
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	689
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	16
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	157

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 834 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 366 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 463 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

c) 5 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Sistema de Informações Gerenciais, sistema e-Gestão, do mês de agosto de 2015.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.076, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e do PJ-e em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 23/9/2015 havia 35 processos:

a) tentativa de conciliação: 35 processos.

Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 010165/15, 010171/15, 010188/15, 010092/15, 010162/15, 010170/15, 010166/15, 011309/14, 010273/15 e 010159/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Julz (a); sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

* 010165/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID ba04725 (mais de 20 dias);

* 010171/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID f5328b (mais de 20 dias);

* 010162/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 09a9f8c (mais de 20 dias);

* 010170/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 6fbae18 (mais de 20 dias);

* 010166/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID ed1d240 (mais de 20 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 010927/15, 010920/15, 010917/15, 010913/15, 010909/15, 010903/15, 010895/15, 010857/15, 010844/15 e 010560/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos do PJ-e 010173/15, 010164/15, 010092/15, 010709/15, 010163/15, 010398/15, 010172/15, 010337/14, 011431/14 e 010097/13.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

* 010173/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 857292c (mais de 10 dias);

* 010164/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1fed002 (mais de 10 dias);

* 010163/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 11983ba (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 010115/14, 010053/15, 011200/14, 011295/14, 010135/15, 010160/15, 010383/15, 010173/15, 010532/14 e 010250/15, nos seguintes aspectos: cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento e cumprimento do Provimento nº 4/2001 do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

* 010160/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID d122512e (mais de 20 dias);

* 010532/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 908ca75 (mais de 20 dias);

- 010250/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a inexistência de processos *sine die*.



Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja segulda, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010756/15, 010784/15, 010622/15, 010795/15, 010514/15, 010714/15, 010613/15, 010855/15, 010738/15 e 010683/15.

Foram examinados os processos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos nos §§ 3º e 4º do artigo 832 da CLT, bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há Inquérito Judicial em tramitação, até a presente data.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema Informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 ações civis públicas, dentre processos físicos e do PJ-e, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010921/14, 011307/14, 010171/14, 010500/14, 010689/15, 010636/15, 010664/15, 010953/14, 010663/15 e 010773/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (certidões, conclusão e intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao MM. Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS - Examinados os autos dos processos do Pj-e 010897/15, 010524/15, 010326/15, 010681/15, 010033/15, 010289/15, 010900/15, 010923/15, 010871/15 e 010898/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento e, no caso de arquivamento provisória, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS - Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 2 precatórios no ano em curso, até a presente data, nos autos do processo 00041/13 e 00507/13, que se encontram na Secretaria de Execuções e Precatórios.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELO VICE-CORREGEDOR DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 010928/15, 010929/15, 010931/15, 010933/15, 010934/15, 010916/15, 010919/15, 010926/15, 010873/15 e 010823/15.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

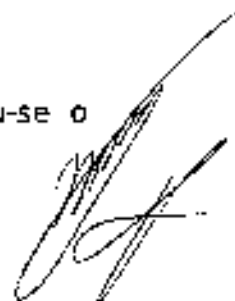
3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 28/9/2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 23 dias;
- b) procedimento ordinário: 29 dias;
- c) instrução: 22 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 23/9/2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 9 dias (2/10/2015);
- b) procedimento ordinário: 9 dias (2/10/2015);
- c) instrução: 43 dias (5/11/2015).

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 5/9/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- a) procedimento sumaríssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 12 dias;
- c) instrução: 36 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

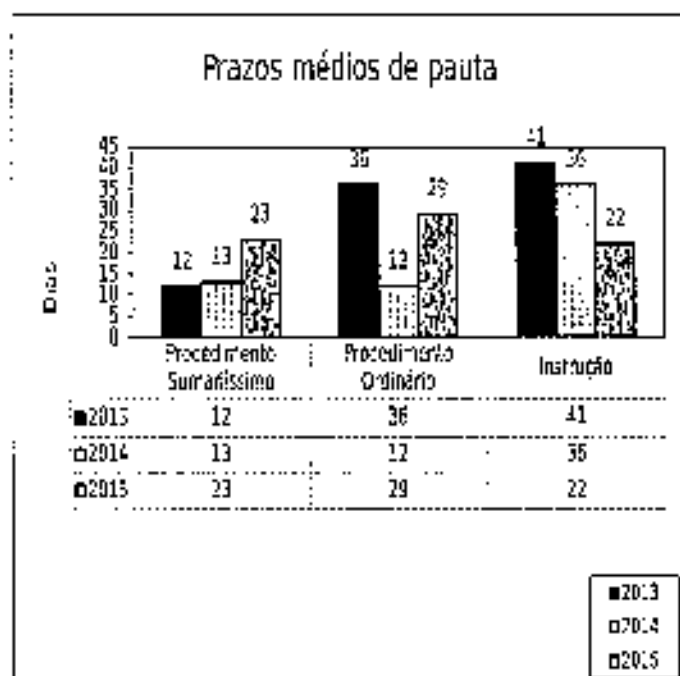
- a) procedimento sumaríssimo: 10 dias;
- b) procedimento ordinário: 10 dias;
- c) instrução: 347 dias.

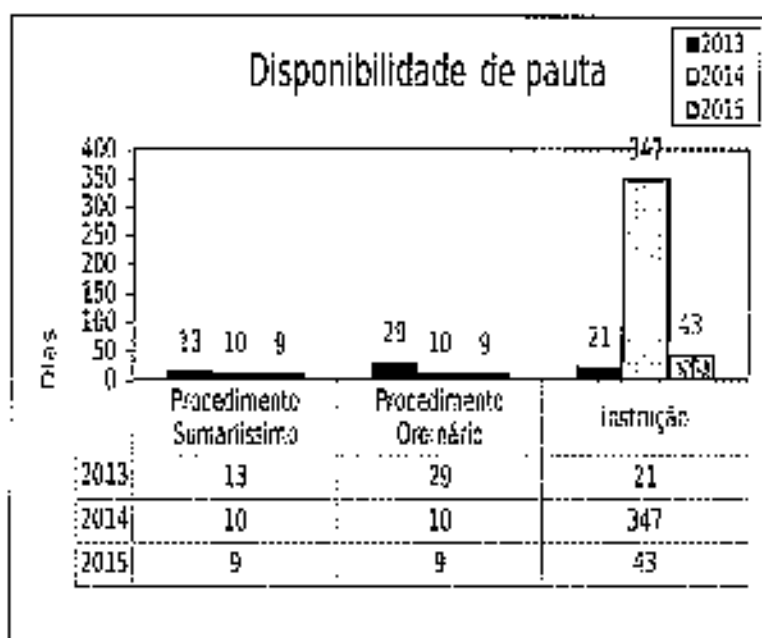
CORREIÇÃO DE 2013: Na correção realizada no dia 17/7/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumaríssimo: 12 dias;
- b) procedimento ordinário: 36 dias;
- c) instrução: 41 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumaríssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 29 dias;
- c) instrução: 22 dias.





PRAZOS MÉDIOS (de 1ª/1/2015 até 22/9/2015)

(fonte: e-Gestão)

a) FASE CONHECIMENTO:

	Quantidade	Dias
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	293	24
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 90264)	587	29
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – procedimento sumaríssimo (item 267)	0	0
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – procedimento sumaríssimo (item 90267)	313	55
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumaríssimo (item 268)	3	701
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumaríssimo (item 90268)	786	126
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumaríssimo (item 271)	0	0
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento –	286	59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

procedimento sumaríssimo (item 90271)		
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 272)	3	708
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 90272)	697	126

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO

	Quantidade	Dias
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumaríssimo (item 359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumaríssimo (item 90359)	141	43
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumaríssimo (item 371)	1	59
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumaríssimo (item 90371)	186	67

c) FASE DE EXECUÇÃO

	QUANTIDADE	DIAS
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	150	1.019
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 277)	12	1.240
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 90277)	1	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 743, média de 3,27 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 84, média de 0,37 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 48, média de 0,21 por dia;
- d) total: 875 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,85 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	743	3,27
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	84	0,37
Decisões na fase de execução	48	0,21



Total	875	3,85
-------	-----	------

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em agosto de 2015, com 20 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 43 média de 2,15 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 103, média de 5,15 por dia;
- c) audiências de instrução: 243, média de 12,15 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 3, média de 0,15 por dia;
- e) total de audiências: 392, média de 19,60 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	43	2,15
Procedimento ordinário	103	5,15
Instrução	243	12,15
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	3	0,15
Total	392	19,60

No mês de agosto de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 77 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40, 90040, 43, 90043, 46 e 90046, 11 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90155. Foram conciliados 45 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação do Secretário, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, normalmente, de segunda a quarta-feira, a partir das 9 e/ou 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 5 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e 15 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registre-se que o magistrado, Dr. Edmar Souza Salgado, normalmente, realiza audiências e comparece na Vara do Trabalho de segunda-feira a quarta-feira, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, c, do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara o Magistrado que reside nos limites da jurisdição da respectiva Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

cadastro da Secretaria-Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com a Secretária nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 800 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

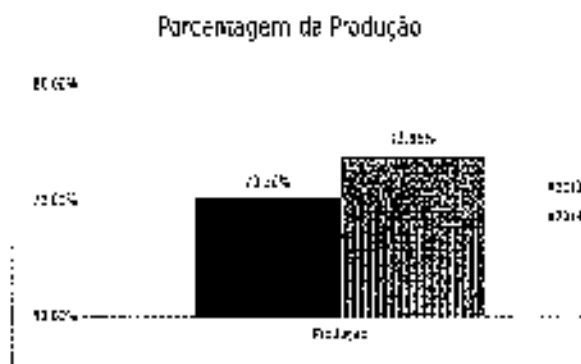
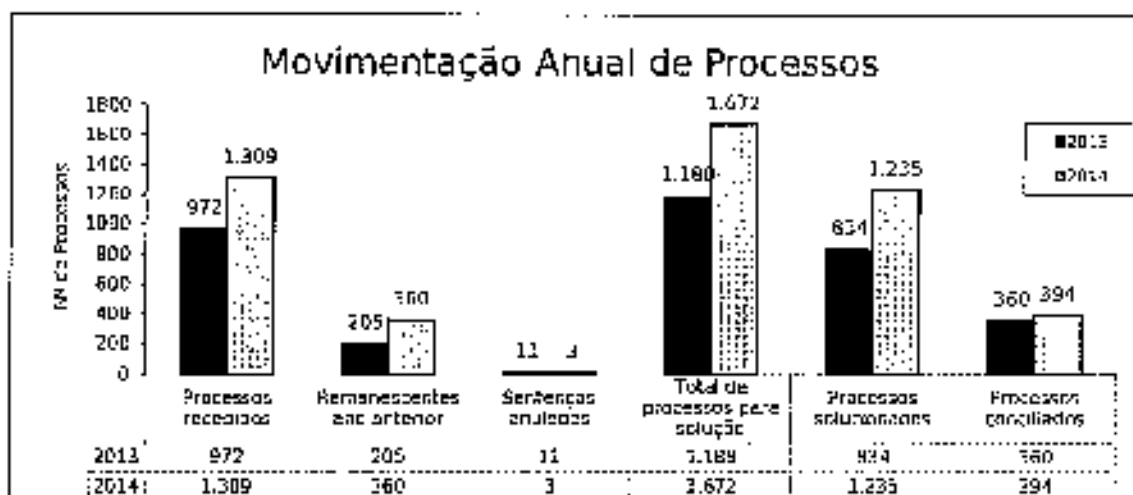
5. PRODUÇÃO - Do total de 1.672 processos para solução em 2014, 1.309 foram recebidos no ano 2014, 360 são processos remanescentes de 2013 e 3 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 5,77. No ano 2014, foram solucionados 1.235 processos, dos quais 394 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 73,86%.

Do total de 1.188 processos para solução em 2013, 972 foram recebidos no ano 2013, 205 são remanescentes de 2012 e 11 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 834 processos, nos quais, 360 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 70,20%.

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 34,67% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve um aumento de 3,66%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	972	1.309
Processos remanescentes do ano anterior	205	360
Sentenças anuladas	11	3
Total de processos para solução	1.188	1.672
Processos solucionados	834	1.235
Processos conciliados	360	394
Produção	70,20%	73,86%



6. ARRECAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.506.019,84	Rs154.122,80

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$872.038,82 e do Imposto de Renda em R\$70.178,01. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Secretário, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias nº 1, de 2008, que regulamenta a prática de atos ordinatórios, a nº 2, de 2009, que trata das intimações aos procuradores das partes e a nº 1, de 2014, que regulamenta a entrega de documentos físicos no PJ-e.



8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Secretaria do Juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor verificou, dentre outros aspectos, a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que não foi encontrado excesso de prazo.

Foi indagado ao Sr. Secretário da Vara do Trabalho se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se os autos de algum processo estão desviados, sem o alcance da inspeção do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Os excessos de prazo identificados nos processos com sinal asterisco (*) são aqueles apurados no período de paralisação, os quais, a rigor, não se considerou, em razão da suspensão dos prazos prevista nas Portarias nº 1/15, de 22 de junho de 2015; 2/15, de 1º de julho de 2015 e 3/15, de 10 de julho de 2015, da Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí.

Registre-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1 a 18/1/2015.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante consulta ao Sistema de Informações Gerenciais relativamente às pautas dos dias 16 a 20-3-2015, que foram incluídos em audiência 107 processos e celebrados 11 acordos, no valor total devido de R\$328.939,74. Verificou, ainda, que foi cumprida, parcialmente, a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015, uma vez que foram incluídos 7 processos em pauta para tentativa de conciliação.

9.2. SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO: Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, por meio de consulta às pautas dos dias 21 a 25/9/2015, que foram incluídos em audiência 76 processos, tendo sido cumprida a recomendação constante do ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista – 2015.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, Incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas "cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª Instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OFTST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (sem destaques no original), nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações do item 15 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas pelos magistrados de 1º Grau as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciais;

21) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

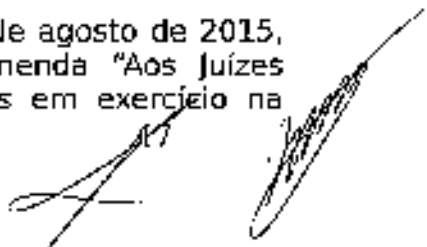
22) cumprida a Recomendação TRT3/GP/CR/DJ nº 2, de 10 de setembro de 2013, divulgada no DEJT do dia 17 de setembro de 2013, quanto à digitalização dos autos nos casos de declaração de incompetência em razão do lugar;

23) observadas as determinações constantes dos OFÍCIOS CIRCULARES OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 5/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer;

24) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23-9-2014, e o Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015 em relação às Semanas Nacionais da Conciliação Trabalhista;

25) observado o Ofício Circular CR/VCR/15/2015 que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJ-e-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;

26) observada a recomendação GCR/GVCR nº 8, de 17 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 19/8/15, p. 1, que recomenda “Aos Juizes Titulares, aos Juizes Substitutos e aos Juizes Auxiliares em exercício na





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Primeira Instância, na capital e no interior, que observem o disposto nos artigos 832 da CLT e 458, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente”;

27) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2/9/15, p. 1, que recomenda “Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal”.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) cumprida a Ordem de Serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30-1-2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

2) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/VCR/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina “a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC”;

3) efetuada a baixa nas perícias já realizadas no PJ-e.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foi observada a seguinte recomendação formulada naquela oportunidade:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1) sejam envidados esforços para cumprimento da Meta 1: "julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", tendo em vista os números apurados no item 11.1, de modo que ao final do ano a meta tenha sido integralmente cumprida.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, no 1º e no 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

META 1/2015

Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
de 1º/1/15 até 22/9/15	895	1.010	112,84%

Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos do e-Gestão, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há processo distribuído até 31/12/2013 pendente, tendo sido atingida a referida Meta.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento,



1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda o Corregedor: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de Impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso, conforme previsto no OF/TRT/CR/VC/CIRCULAR nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas deste Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGC) 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 3-10-2013, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou, em relação às atividades e condições de segurança, conforme certidão da Secretária da Vara do Trabalho e constatado no local:

- existem 5 câmeras de vigilância instaladas e em funcionamento;
- há 1 portal detector de metais e 2 detectores portáteis, em funcionamento;
- conta com 1 vigilante armado, no horário de 8:00 às 18:00 horas;
- existe 1 portelro, no horário de 8:00 às 18:00h, com intervalo das 12:00 às 13:10h;
- há sistema de alarme sonoro, com sensores de presença, em



funcionamento;

- existem 5 extintores de incêndio, dentro do prazo de validade;
- não há ronda policial rotineira no entorno da Unidade;
- o imóvel sede da Vara encontra-se na região central da cidade e existe concertina instalada nos muros;
- as janelas e portas estão protegidas por grades.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL: Em face da situação verificada, o Desembargador Vice-Corregedor determinou que seja oficiada a Presidência deste Tribunal sobre a situação envolvendo a segurança Institucional, com comunicado, se assim a eminente Presidente entender por bem, aos setores específicos da Segurança Institucional para as providências devidas.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS - O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomendou que a Secretária da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social".

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretária da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destiná-la última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registre-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo Juízo da Vara do Trabalho.

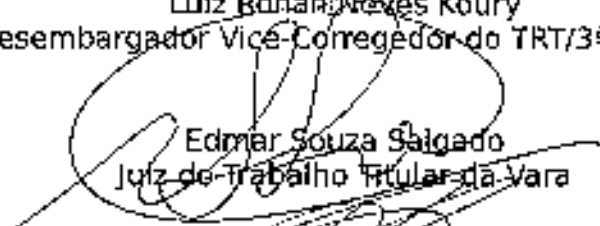
A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11 horas do dia vinte e quatro de setembro de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Marlene Luz Freitas** *Marlene Luz Freitas*, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM Juiz do Trabalho Titular da Vara e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci.


Luiz Bonari Neves Koury
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Edmar Souza Salgado
Juiz de Trabalho Titular da Vara


Vladimir Benizeti da Silva
Diretor de Secretaria

